

XX EXPOSIÇÃO ABERTA DE ARTES PLÁSTICAS DA PÓVOA DE LANHOSO – 2026

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Preâmbulo

A evocação da figura de Maria da Fonte remete-nos para um dos momentos mais marcantes da história contemporânea portuguesa, em que a ação coletiva assumiu um rosto feminino e popular. A revolta iniciada em 1846, na Póvoa de Lanhoso, simboliza a coragem, a determinação e a capacidade de mobilização das mulheres na defesa das suas comunidades, dos seus direitos e da sua dignidade. Mais do que um episódio histórico, a Maria da Fonte tornou-se um símbolo da força transformadora da participação cívica e do papel ativo das mulheres na construção da sociedade.

No contexto das comemorações dos 180 anos da Revolução da Maria da Fonte, a temática “Mulheres” propõe uma reflexão alargada sobre a presença feminina ao longo do tempo, enquanto protagonistas da história, guardiãs da memória coletiva e agentes de mudança social, cultural e política. A mulher surge, assim, não apenas como figura histórica, mas como expressão de identidade, resistência, criatividade e liberdade, valores que continuam a inspirar as gerações atuais.

De forma a assinalar esta efeméride, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, através do seu Pelouro da Cultura, organizará a XX Exposição Aberta de Artes Plásticas da Póvoa de Lanhoso, sobre o **tema “Mulheres”**, que terá lugar na Galeria de Exposições do Theatro Club **no mês de agosto de 2026**.

Neste âmbito, emergiu a necessidade de estabelecer e fixar as normas de funcionamento e organização da exposição, bem como as atinentes à composição do júri e às suas atribuições.

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento da XX Exposição Aberta de Artes Plásticas da Póvoa de Lanhoso - 2026, doravante designada por *Exposição*.
2. A *Exposição* é uma iniciativa da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso (CMPL), com vista à promoção e divulgação da atividade artística no concelho, designadamente, na área das artes plásticas.

Artigo 2.º

Categorias admitidas

Só serão admitidas obras em pintura, desenho, técnica mista e escultura alusivas ao tema acima mencionado. Excluem-se obras em técnicas digitais, impressão ou outras que não mencionadas.

Artigo 3.º

Condições de acesso

1. Podem apresentar obras à *Exposição* cidadãos nacionais ou estrangeiros, desde que maiores de 18 anos.
2. Cada participante pode apresentar **no máximo 2 (duas) obras**.
3. Cada obra apresentada não pode ter mais que 1 anos.

Artigo 4.º

Inscrição

1. A participação na *Exposição* pressupõe o preenchimento integral da ficha de inscrição anexa às presentes normas de funcionamento e organização.
2. Os participantes aceitam, no momento de candidatura, a submissão às presentes normas de funcionamento e organização o que, expressamente, declaram na ficha de inscrição.

3. A ficha de inscrição, nota biográfica, *curriculum vitae*, fotografia do artista e das obras apresentadas a concurso devem ser enviadas, preferencialmente, por via eletrónica para o seguinte endereço: galeria@mun-planhoso.pt.
4. As fotografias referidas no número anterior são apresentadas em alta resolução, devendo cada ficheiro conter pelo menos 1 MB. O *curriculum vitae* e nota biográfica devem ser remetidos em formato editável, de preferência, em WORD.
5. Todo o material gráfico (ficha de inscrição; *curriculum vitae* e fotografias) devem ser enviadas no limite, **até às 18h00 do dia 29 de junho de 2026**;
6. É admitida a entrega presencial, junto dos serviços administrativos da *Galeria de Exposições do Teatro Club*, ou a remessa via postal, casos nos quais deve anexar-se à ficha de inscrição todos os elementos supra mencionados;
7. A entrega ou a remessa postal, prevista no número anterior, deve ser efetuada no seguinte endereço: “*Galeria de Exposições do Teatro Club*, Largo António Ferreira Lopes n.º 94, 4830-516 Póvoa de Lanhoso”.

Artigo 5.º

Entrega de trabalhos

1. Os trabalhos serão entregues ou enviados em condições adequadas para a *Exposição*.
2. A entrega dos trabalhos deve ser feita em embalagens reutilizáveis e devidamente identificadas.
3. No ato da receção dos trabalhos será emitido recibo comprovativo da sua entrega, que será remetido por email ou entregue pessoalmente, consoante a modalidade de entrega da obra adotada pelo participante.
4. As obras poderão ser entregues, no limite, até às 18h00 do dia 17 de julho de 2026.

Artigo 6.º

Período e horário da *Exposição*

1. A abertura oficial da *Exposição* será no dia 01 de agosto às 16h00, ficando patente até ao dia 18 de setembro.
2. A *Exposição* funcionará no mês de agosto e setembro de terça-feira a sexta-feira, no horário das 9h30 às 13h00 e das 14h30 às 18h00, sábados e domingos das 15h00 às 18h00. Em dias de espetáculo 20h00 às 00h00.

Artigo 7.º

Obras admitidas

1. As obras a expor tem que imprimir o tema “**Mulheres**”, caso contrário não serão admitidas.
2. As obras a expor devem apresentar, no mínimo, 50cm de altura e 45cm de largura e não poderão ultrapassar os 2m² ou 2m³, no caso das esculturas.
3. Cada obra apresentada não pode ter mais de 1 ano.
4. Excepcionalmente, podem ser admitidas obras para além dos limites previstos no número anterior, desde que solicitado pelo interessado e previamente autorizado pelos serviços do Pelouro da Cultura da CMPL.
5. As obras selecionadas poderão, se for demonstrado esse interesse na ficha de inscrição, ser colocadas à venda, pelo preço indicado pelo autor da obra em questão.

Artigo 8.º

Júri

1. A nomeação do júri compete à Vereadora com o Pelouro da Cultura.
2. Os interessados apresentam os seus trabalhos à apreciação de um júri. Se o número de obras for superior à capacidade física da Galeria, o júri irá selecionar 1 (uma) das 2 (duas) obras apresentadas, atendendo aos seguintes critérios:
 - a) Adequação à temática da iniciativa;
 - b) Originalidade;

- c) Tamanho;
 - d) Artistas naturais e residentes no concelho da Póvoa de Lanhoso.
3. Caso o artista opte por apresentar apenas 1 (uma) obra, esta estará, igualmente, sujeita à apreciação do júri.
 4. As decisões do júri nomeado, são irrevogáveis e não passíveis de reclamação ou recurso.
 5. A *Exposição* não prevê a distinção das obras apresentadas, pelo que serão entregues diplomas de participação a todos os participantes.

Artigo 9.º
Recolha de trabalhos

1. Os trabalhos deverão ser levantados, nas instalações da *Galeria de Exposições do Teatro Club*, a partir do dia a partir do dia **06 de outubro até ao dia 06 de novembro** de 2026, não podendo ser levantados em data anterior, salvo autorização pelos serviços do Pelouro da Cultura da CMPL.
2. O Município não envia obras à cobrança. O artista pode, se assim entender, contratar uma transportadora para recolher o(s) trabalho(s) no Teatro Club no horário vigente. Todo este processo é da inteira responsabilidade do artista, devendo os serviços da Cultura serem avisados previamente.
3. Se o artista optar pela opção do ponto 2, do presente artigo, os serviços da Cultura, antes da entrega da(s) obra(s) à transportadora, fará o registo fotográfico para enviar, via e-mail, ao artista de forma a registar o bom estado e acomodação das mesmas.
4. Para o levantamento presencial do(s) trabalho(s) é exigida a apresentação do recibo comprovativo de entrega.
5. Os trabalhos não levantados no prazo estipulado no número 1, deste artigo, passarão a integrar o espólio da CMPL.

Artigo 10.º

Responsabilidade civil

1. A CMPL compromete-se a tratar com zelo e cuidado as obras recebidas, tomando a seu cargo a segurança pelas mesmas durante o período de *Exposição*.
2. A CMPL não se responsabiliza por prejuízos imprevisíveis que possam ocasionar danos de forma total ou parcial nos trabalhos expostos, assim como qualquer outro prejuízo alheio à sua vontade, desde a sua entrega até à sua devolução.

Artigo 11.º

Alteração e revisão

1. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a CMPL o julgue necessário.
2. As normas referentes aos prazos da *Exposição*, previstas nos artigos 5º, 6º e 9º, podem ser alteradas por despacho do Presidente da CMPL.

Artigo 12.º

Omissões e interpretação

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pela Vereadora com o Pelouro da Cultura.

Artigo 13.º

Afixação e entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pela CMPL.